

Processo n.: @REP 20/00671254

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à ausência de procedimento de credenciamento para seleção de serviços de leiloeiro oficial com vistas à realização de leilão de bens inservíveis

Responsável: Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Salete

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 71/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC – 21/2015, o mérito da Representação interposta pelo Sr. Eduardo Schmitz, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCESC sob n. AARC/159, noticiando suposta irregularidade concernente à ausência de prévio procedimento licitatório para o credenciamento de leiloeiro relativo ao Leilão Público n. 44/2020 – venda à vista de bens móveis no Município de Salete.

2. Determinar à Prefeita Municipal de Salete que se abstenha de realizar novos leilões públicos municipais mediante designação direta de leiloeiro oficial, efetuando o prévio credenciamento, procedimento necessário para regularizar o critério de seleção/contratação de leiloeiros oficiais, nos termos do Prejulgado n. 614, desta Corte de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à Prefeita Municipal de Salete e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2021

Data da sessão n.: 17/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC